



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADA FEDERAL GLEISI HOFFMANN – PT/PR**

**PROJETO DE LEI N. 4.372/2020**

Institui a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO**

Nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na Votação Nominal do DTQ 6 do PTB (EMP 4) - A emenda destacada permite o uso dos recursos do FUNDEB com: (a) instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público; (b) instituições públicas de ensino, autarquias e fundações públicas da administração indireta e serviços nacionais de aprendizagem, conveniados ou em parceria com o Poder Público. -, votei **NÃO**.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2020.

**GLEISI HOFFMANN**  
Deputada Federal (PT/PR)